



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 28/01/2020

*Chivana*

**Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2020**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 5/2020**

Data: 08/01/2020 - Horário: 14:56



**Dr. Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Pindamonhangaba que tem como objetivo promover os serviços públicos municipais de resíduos sólidos no município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas num horizonte de 20 (vinte) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS como instrumento da Política Municipal de Saneamento, tem como diretrizes, respeitadas às competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 4º Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Pindamonhangaba a não geração e a redução de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável, consubstanciada na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

implantação de medidas visando aumentar a reciclagem e a reutilização dos resíduos, e na destinação ambientalmente adequado dos rejeitos.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano:

- I - melhorar a eficiência da gestão e/ou operação de resíduos no Município;
- II - implementar as ações propostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- III - sistematizar e organizar a situação dos Resíduos da Construção Civil - RCC gerados no Município;
- IV - manusear e Destinar de maneira adequada os Resíduos de Serviço de Saúde – RSS;
- V - instruir procedimento para correta segregação e ferramentas para a fiscalização;
- VI - implementar ações de logística reversa.

Art. 5º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a coordenação do PMGIRS.

Art. 7º O PMGIRS de Pindamonhangaba deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

§ 1º A proposta de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I – das políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;
- II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão de que trata o caput deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do PMGIRS anteriormente vigente.

Art. 8º O Plano Municipal Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pindamonhangaba, na forma do Anexo Único, é parte integrante desta Lei.



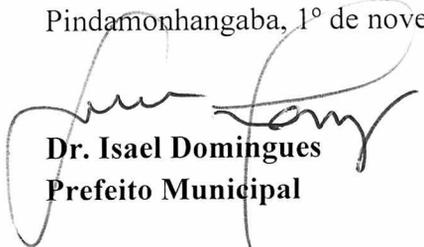
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de novembro de 2019

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 047 / 2019

**Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

Exmo. Sr.

**Ver. Felipe Francisco César Costa**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que **institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município é fundamentado nas Leis Federais nº 11.445/2007 e 12305/2010 que estabelecem respectivamente as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

O PMGIRS foi elaborado através do trabalho de consultoria apresentado pela empresa contratada por meio do contrato nº 181/2016, Empresa FRAL Consultoria Ltda.

O PMGIRS dispõe sobre as diretrizes relativas à gestão integrada, ao gerenciamento de resíduos sólidos e as ações a serem desenvolvidas no Município. As ações planejadas buscam prioritariamente a não geração e a redução, priorizando após a reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

As metas e ações programadas são estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Pindamonhangaba, integrante do Projeto de Lei, e para serem executadas num horizonte de 20 (vinte) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando a participação da população e assegurando o processo democrático foi realizada a Audiência Pública em 04 de dezembro de 2017, conforme demonstra o Relatório de Audiência Pública, cuja cópia segue anexa.

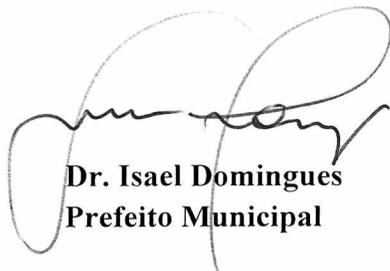
Cabe ressaltar, que o art. 18 da Lei nº 12305/2010 estabelece que a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, *é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.*

Por fim, importante frisar, que área de meio ambiente foi elevada dentro da estrutura administrativa à Secretaria com a publicação da Lei Municipal nº 6.194, de 20/12/2018, a qual criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual compete, dentre outras atribuições, implementar ações de preservação ao meio ambiente; realizar o controle e a fiscalização ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável do Município e participar da elaboração de política de limpeza municipal, através do planejamento, da gestão e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição dos resíduos sólidos, por administração direta ou através de terceiros;

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 1º de novembro de 2019.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PMGIRS  
DEZEMBRO/2017



---

# RELATORIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PMGIRS

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA

Dezembro /2017



São Paulo, 04 de Dezembro de 2017.

PMP041217

À

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

At.: Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho  
Secretário de Habitação, Meio Ambiente e  
Regularização Fundiária  
Sr. Frederico Lucio de Almeida Gama  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Ref.: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PMGIRS – Relatório da Audiência Pública

Prezado Senhores,

Encaminhamos o Relatório da Audiência Pública sobre o Produto Final – PMGIRS do Contrato nº181/2016 firmado com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba que é a finalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pindamonhangaba.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng.ª Lucília Maria P. Oliveira



---

## ÍNDICE

|   |                                    |    |
|---|------------------------------------|----|
| 1 | INTRODUÇÃO .....                   | 8  |
| 2 | CONSIDERAÇÕES GERAIS.....          | 9  |
| 3 | METODOLOGIA DE TRABALHO.....       | 10 |
|   | ANEXO A – LISTAS DE PRESENÇA ..... | 12 |



---

## 1 INTRODUÇÃO

O PMGIRS é parte de um processo, cujo objetivo é provocar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade pindamonhangabense, e seu foco vai desde a geração até a destinação final dos resíduos sólidos.

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é cMunicípios terem acesso a recursos da União (art. nº 18 da Lei 12.305/2010) sendo priorizados os municípios que:

- Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
- Implantarem a coleta seletiva com participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Neste sentido, o relatório denominado – Relatório da Audiência Pública de Validação do PMGIRS apresenta os trabalhos de consultoria desenvolvidos no âmbito do Contrato nº181/2016, assinado entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – SP e a Fral Consultoria Ltda, que tem por objeto a *Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos*, conforme especificações e demais condições da proposta apresentada.



---

## 2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de assegurar o processo democrático a respeito do desenvolvimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, foi realizada no dia 04 de Dezembro as 9:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, Audiência Pública para validação do PMGIRS. Foi ministrada pela FRAL Consultoria, representada pela Engenheira Lucília Oliveira. Estiveram também presentes o Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Frederico Lucio de Almeida Gama, além de outros representantes locais e da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba e representantes da sociedade civil.

O objetivo Geral da Audiência foi:

- Apresentar as considerações gerais referentes ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Proporcionar caráter democrático e participativo;
- Garantir a divulgação de estudos, projetos e informações necessárias para a tomada de decisões.

No item 3, a seguir, será relatada a metodologia utilizada durante a realização da Audiência.



---

### 3 METODOLOGIA DE TRABALHO

Para assegurar um processo transparente e participativo, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contou com a realização de uma Audiência Pública, com a presença de um Técnico da Consultoria para apresentação do Plano.

A Audiência Pública foi iniciada com a participação do Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho.

Após o discurso de abertura, foi feita a apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pela Consultoria FRAL.

Os questionamentos e 'duvidas, conforme informado no início da Audiência, foram esclarecidos após a apresentação. Vale ressaltar que os questionamentos foram realizados por meio de preenchimento da Ficha de Perguntas, disponibilizada a todos os participantes.

Dentro do processo interativo, os participantes puderam apresentar as suas análises e considerações.



---

### Pontos Positivos

O apoio do poder público e da sociedade civil organizada, neste processo de construção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, foi fundamental para o sucesso das discussões e do processo participativo necessário à aprovação e implantação do Plano em Pindamonhangaba.

A preocupação com o meio ambiente foi evidenciada na Audiência Pública, além do apoio às cooperativas de catadores e coleta seletiva, que se fez presente durante o evento.

Mais uma vez, comentou-se sobre a importância do Plano, que funcionará como uma ferramenta de longo prazo para a liberação de recursos e para também atingir objetivos, com a possibilidade de correção de rumos por meio de revisões periódicas.

### Pontos Negativos

Houve pouca adesão da comunidade nesta Audiência Pública



ANEXO A – LISTAS DE PRESENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
 APRESENTAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
 RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇA

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA: 04/DEZEMBRO/2017 INÍCIO: 09:00 TÉRMINO:

LOCAL: AUDITÓRIO PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA – AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400

COORDENADORA: LUCILIA MARIA P. OLIVEIRA

| NOME                    | EMPRESA/ENTIDADE                       | PROFISSÃO / CARGO | E-MAIL                                | TELEFONE     |
|-------------------------|--|-------------------|---------------------------------------|--------------|
| Lucia Maria P. Oliveira | Município - Pindamonhangaba            | Coordenadora      | lucilia.p.o@pindamonhangaba.sp.gov.br | 11 3565-8888 |
| Diego Costa             | União de Municípios de Pindamonhangaba | Secretaria        | diego@uniao.org.br                    | 11 3565-8888 |
| Isabel Cristina         | União de Municípios de Pindamonhangaba | Secretaria        | isabel@uniao.org.br                   | 11 3565-8888 |
| Francisco L.A. Gomes    | União de Municípios de Pindamonhangaba | Secretaria        | francisco@uniao.org.br                | 11 3565-8888 |
| Adriana L. de Souza     | União de Municípios de Pindamonhangaba | Secretaria        | adriana@uniao.org.br                  | 11 3565-8888 |
| Paulo Roberto           | União de Municípios de Pindamonhangaba | Secretaria        | paulo@uniao.org.br                    | 11 3565-8888 |
| Flávia                  | União de Municípios de Pindamonhangaba | Secretaria        | flavia@uniao.org.br                   | 11 3565-8888 |



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
 APRESENTAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
 RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇA

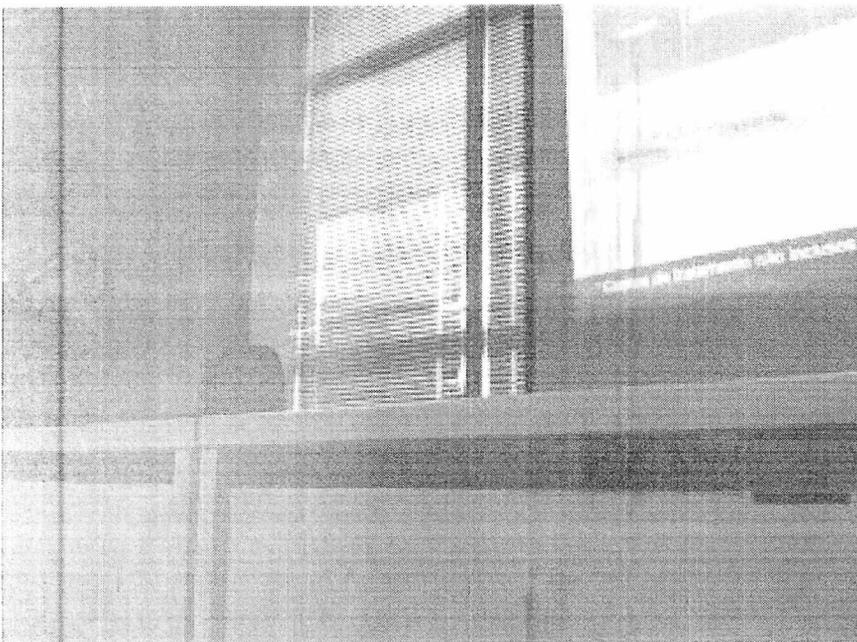
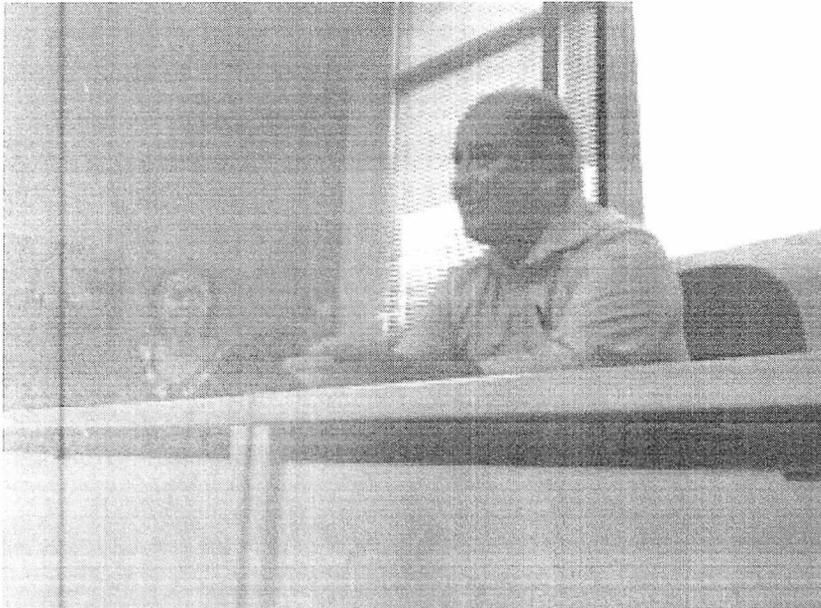
APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA: 04/DEZEMBRO/2017      INÍCIO: 09:00      TÉRMINO:

LOCAL: AUDITÓRIO PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA – AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400

COORDENADORA: LUCILIA MARIA P. OLIVEIRA

| NOOME                       | EMPRESA/ENTIDADE | PROFISSÃO / CARGO                              | E-MAIL                           | TELEFONE   |
|-----------------------------|------------------|--|----------------------------------|------------|
| MISAO VINICUS               | PREFEITURA       | SEC. MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA              | SHIRAZ@PINDAMONHANGABA.PR.GOV.BR | 035 31533  |
| JOSÉ MARQUES SALES DE ABRIO | PREFEITURA       | DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA DE PINDAMONHANGABA | jozef@pindamonhangaba.pr.gov.br  | 36644.5081 |
|                             |                  |  |                                  |            |
|                             |                  |  |                                  |            |
|                             |                  |  |                                  |            |
|                             |                  |  |                                  |            |
|                             |                  |  |                                  |            |
|                             |                  |  |                                  |            |





---

*OFICINA – CENTRO COMUNITÁRIO CASTORLIRA – 12/DEZ/16*





---

### *ANEXO C – ATA DE REUNIÃO*

Aos 4 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, às 09h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, foi iniciada a Audiência Pública com a fala da autoridade presentes, o Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária de Pindamonhangaba, Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho, que conduziu os trabalhos. Ele ressaltou a importância da elaboração e implantação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos em Pindamonhangaba, exemplo para a região, e que a participação da comunidade neste processo de discussão e mobilização é de interesse de todos. E com orgulho citou os Programas Ambientais do Município e os acertos que serão necessários no caminho a ser trilhado.

Em seguida iniciou-se a apresentação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos em Pindamonhangaba, pela representante da Consultoria Eng. Lucília Oliveira, cujo objetivo é provocar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade pindamonhangabense, e que seu foco vai desde a geração até a destinação final dos resíduos sólidos. O PMGIRS envolve todo um processo contendo a elaboração, implementação e acompanhamento, que continua inclusive com a sua revisão periódica.

Foram apresentados dados gerais do plano e da caracterização do município, como legislação, aspectos institucionais, a situação dos resíduos sólidos atual, entre eles a coleta seletiva e cooperativas, varrição, destinação final, entre outros. Foram relatadas também as boas praticas e iniciativas, as parcerias e programas socioambientais, e também as carências do município.

No PMGIRS também são contempladas metas em tempos distintos que compõem a metodologia para o cálculo dos cenários, inclusive futuros, propostos com a presença de dados comparativos, de quantidades e valores referenciais.

Segundo a Eng. Lucília, o Plano de Gestão também demonstra que pequenas ações devem ser contempladas, como estudar a presença de catadores organizados com domicílio no município e envolvidos no processo de coleta de resíduos e promover sua



inclusão Cooperativa; Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos, exigindo especialmente os Planos de Gestão quando cabíveis, além de estabelecer cadastro atrelado ao sistema municipal de informações; Modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia da informação (construção de banco de dados informatizado,) Tornar obrigatória a adesão aos compromissos da A3P; Valorizar a educação ambiental e comunicação como ações prioritárias; Incentivo à implantação de empreendimentos transformadores de resíduos secos valorizados; Incentivo a compostagem da parcela orgânica dos RSD e geração de energia por meio do aproveitamento dos gases; Separação rigorosa dos resíduos domiciliares recicláveis na fonte de geração (resíduos secos e úmidos); Incentivo a segregação dos Resíduos da Construção e Demolição com reutilização ou reciclagem dos resíduos de Classe A (trituráveis) e Classe B (madeiras, plásticos, papel, metais, gesso e outros); Segregação dos Resíduos Volumosos (móveis, inservíveis e outros) para reutilização ou reciclagem; Segregação rigorosa, na origem, dos Resíduos de Serviços de Saúde; Incentivo à implantação da logística reversa, envolvendo redes de revenda e importadores, com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo (eletroeletrônicos, embalagens, pneus, lâmpadas fluorescentes, pilhas e outros).

Cita também que o município de Pindamonhangaba deposita seus resíduos sólidos domiciliares no Aterro Sanitário Municipal, com operação terceirizada, atualmente, com licença válida. Já para os resíduos da construção civil a responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final é do gerador, assim como parcerias com a iniciativa privada, entre outras disposições legais e de responsabilidade socioambiental.

Ressalta que a PNRS determina que estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os geradores de resíduos de serviços públicos de saneamento básico, exceto os relacionados à limpeza urbana e aos domiciliares; Resíduos Industriais, gerados nos processos produtivos e instalações industriais; Resíduos de Serviços de Saúde, gerados nos diversos serviços de saúde; Resíduos de



Mineração, os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios; Resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal; As empresas de construção civil; Os responsáveis pelos terminais e outras instalações de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira e, caso exigido por outras regulamentações, empresas de transporte; Os responsáveis por atividades Agrosilvopastoris, caso exigido pelo órgão ambiental competente .

As iniciativas para educação ambiental e comunicação devem conter ações como: Criação de Políticas de Educação Ambiental, Criação de Grupos de Trabalho de Educação Ambiental, Desenvolvimento de instrumentos e metodologias, Busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental, Apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, Montagem de banco de dados, Ações de educação ambiental especificamente aplicadas à temática da coleta seletiva e da atuação das Cooperativas, Incentivo a projetos de reciclagem nas escolas, Desenvolvimento de campanhas de Recolhimento, Reciclagem e Reaproveitamento de Resíduos Eletroeletrônicos em parceria com as Entidades públicas e privadas do município, desenvolvimento de campanhas educativas de Recolhimento e Reciclagem de óleo comestível usado em todas as esferas do município.

Foram ressaltados os indicadores de desempenho para os serviços e plano de contingências que garantem o acompanhamento, controle a avaliação dos processos e o sistema de cálculo dos custos operacionais e investimentos.

Dentro dos investimentos estão contempladas as sugestões para criação de Pev`s, pontos de entrega voluntária, que recebem pequenas quantidades e pequenos volumes de entulho; gesso ; móveis usados; pilhas; baterias; lâmpadas fluorescentes; restos de jardinagem.



Os investimentos somam uma ordem que pode ser captada por recursos de tarifas e taxas, recursos não onerosos, recursos de Fundos, Financiamento: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, Fundos Internacionais de Investimentos, além de recursos privados.

Outras ações sugeridas foram, Programa de melhoria da gestão administrativa e operacional, Programa de gerenciamento de resíduos de construção e demolição, Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos domiciliares secos, Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos domiciliares úmidos, Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS, efetivas correções e monitoramento frequente, Revisões do PMGIRS.

A apresentação foi encerrada e foi aberta a fala para as autoridades presentes e para a comunidade..

Não havendo mais nenhuma manifestação, a sessão foi encerrada.

Pindamonhangaba, 4 de Dezembro de 2017.



Eng.ª Lucília Maria P. Oliveira